



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2025

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PROCESSO Nº: [04036-00000195/2025-61](#)

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFJ, conforme disposto no Decreto 44.099, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Edifício Luiz Carlos Botelho, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 5º, CEP: 70.304-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Ato Normativo Setorial instituído pela Portaria nº 116, de 04 de Dezembro de 2023 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

**PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA****1. OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFJ, **executar projeto visando a capacitação intensiva de, no mínimo, 1.200 jovens no modo presencial e de, no mínimo, 1.200 jovens no modo online, em situação de vulnerabilidade social, por meio de um curso presencial de 80 horas (20 horas semanais durante 1 mês), voltado para o empreendedorismo digital, inteligência artificial, marketing digital, redes sociais, edição de vídeos e e-commerce, nas seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal:**

1. CEILÂNDIA; 2. TAGUATINGA;
3. PLANALTINA; 4. ÁGUAS CLARAS;
5. PLANO PILOTO; 6. SOBRADINHO;
7. SOL NASCENTE; 8. GAMA;
9. ESTRUTURAL; 10. SAMAMBAIA;
11. PARANOÁ; 12. RIACHO FUNDO II;

1.2. É competência da Administração Pública no âmbito do objeto deste Edital, zelar pelo fiel cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO e do Plano de Trabalho, orientar a OSC sobre como fazê-los, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

1.3. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO (Anexo V), regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019/14, no Decreto Distrital nº 37.843/16 e no Ato Normativo Setorial instituído pela Portaria nº 116, de 04 de Dezembro de 2023.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO (Anexo V), seguindo os ritos estabelecidos nos normativos supracitados.

**2. RECURSOS PÚBLICOS**

2.1 - O valor de referência estimado para a realização do objeto é de **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais).

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9107.0002 - (OCA) Transferência Financeira a Entidades - Distrito Federal

III - Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais;

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado;

2.3. Valor total de recursos disponibilizados para Exercício de 2025 obedecerá ao Cronograma de Desembolso apresentado pela OSC e aprovado pela SEFJ.

2.4. A previsão dos créditos necessários ao exercício subsequente dependerá da aprovação da Lei Orçamentária Anual no respectivo ano.

### 3. REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso, guardando consonância com as metas e etapas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

3.2. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observando as diretrizes no Plano de Trabalho aprovado e legislação vigente.

### 4. CONTRAPARTIDA

4.1. Em atendimento ao art. 2º, inciso XV, do Decreto Distrital nº 37.843/16, será oferecida contrapartida por parte da entidade que consistirá na aquisição de 12 Notebooks novos, com a seguinte configuração mínima homologada: **processador Intel® Core™ i7 de 12ª geração Sistema Operacional Windows 11 Pro português – Brasil, memória RAM de 16GB DDR4, SSD de 512 GB, Tela Full HD 15", alimentação bivolt automática, câmera HD de 720p com microfone único integrado, recursos aprimorados de segurança e teleconferências, Gama completa de portas, incluindo USB-C e HDMI e porta para headset. Garantia estendida.**

4.2. Estes 12 (doze) Notebooks serão sorteados, 01 (um) em cada RA, entre os 5 (cinco) melhores alunos de cada turma.

4.3. Para garantir transparência, isonomia e meritocracia na seleção dos melhores alunos de cada turma, conforme avaliação da direção pedagógica em cada RA, e todos os alunos devem ser avaliados obedecendo os seguintes critérios:

#### Critérios para Definição dos Melhores Alunos de Cada Turma:

##### 1. Desempenho Acadêmico

- Média geral igual ou superior a **8,0** (em escala de 0 a 10) ao longo do curso.
- Frequência mínima de **85%** nas aulas presenciais.
- Participação ativa em atividades extracurriculares e avaliações formativas.

##### 2. Desenvolvimento de Competências Socioemocionais

- Avaliação qualitativa da evolução do aluno em **trabalho em equipe, resiliência, comunicação e liderança.**
- Comportamento proativo e comprometimento demonstrado ao longo do curso.
- Relato dos professores e coordenadores sobre **interação positiva e cooperação** com colegas.

##### 3. Engajamento em Projetos Práticos

- Participação destacada em **projetos** promovidos pelo curso.
- Desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios propostos em atividades práticas.
- Envolvimento em ações de mentoria ou apoio para outros alunos com dificuldades.

##### 4. Evolução e Superação Pessoal

- Comparação do desempenho inicial e final do aluno, considerando sua curva de aprendizagem.
- Superação de barreiras pessoais e acadêmicas, reconhecidas pelos professores.
- Histórico de esforço e dedicação para melhorar seu rendimento ao longo do curso, resultante de avaliação a ser realizada pelos professores.

4.4. Esses critérios podem ser ajustados conforme a especificidade do Programa, garantindo sempre a equidade na seleção dos melhores alunos e incentivando o desenvolvimento educacional e profissional dos participantes.

4.5. A contrapartida a ser ofertada pela OSC equivalerá a quantia de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, considerando o valor médio de cada notebook de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. A aquisição deverá ser comprovada mediante nota fiscal em nome da proponente.

4.6. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

4.7. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida estará contido no Plano de Trabalho (Anexo IV) da OSC habilitada, em observância as Diretrizes (Anexo VI).

### 5. ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

## PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

### 6. SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Prazos
1	Publicação do Edital de Chamamento Público;	25/03/2025

	(Decreto 37.843/2016, Art. 13)	
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	31/03/2025
3	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	04/04/2025
4	Sessão Pública para entrega da ficha de inscrição e da proposta pelos interessados; (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	25/04/2025
5	Divulgação das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Família e Juventude;	25/04/2025
6	Análise das propostas pela Comissão de Seleção;	28/04/2025 a 07/05/2025
7	Divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Família e Juventude; (Decreto 37.843/2016, Art. 21, §5º)	08/05/2025
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar; (Decreto 37.843/2016, Art. 21)	13/05/2025
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção; (Decreto 37.843/2016, Art. 21, §1º)	19/05/2025
10	Homologação e publicação no sítio da Secretaria de Estado da Família e Juventude e encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais, quando proferidas, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Família e Juventude (se houver).	21/05/2025
11	Convocação da OSC para a entrega da documentação para habilitação, conforme Item. 9 – Etapas do Plano de Trabalho	21/05/2025

6.2. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. Não obstante, o seu inteiro teor em conjunto com os Anexos será disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal na internet: <https://www.familiaejuventude.df.gov.br>, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final do prazo de apresentação das propostas.

6.3. Caberá impugnação ao Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo a OSC interessada apresentá-lo por e-mail: [gab.sefj@buriti.df.gov.br](mailto:gab.sefj@buriti.df.gov.br), da Secretaria de Estado da Família e Juventude com a seguinte descrição: ***"Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº xx/2025 – [nome da OSC Proponente]"***, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, sendo 05 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta pela Secretaria de Estado da Família e Juventude.

6.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.3.2. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, com possibilidade de Recurso para o Administrador Público e as respostas esclarecimentos serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e no sítio eletrônico <https://www.familiaejuventude.df.gov.br> e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I) e o Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II) serão apresentadas pelas OSCs, e dirigidas à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com a seguinte identificação: ***"Inscrição e Proposta OSC [NOME DA OSC] - Edital nº xx/2025"***, entregue em Sessão Pública, conforme publicação no sítio eletrônico da SEFJ.

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas no dia **25/04/2025**, conforme estabelecido no Cronograma de Execução (item 6.1) previsto neste Edital, sendo que o horário para a entrega das propostas será de 09h às 11h, devendo-se ser este observado impreterivelmente. As propostas deverão ser entregues na sede da SEFJ localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º andar, CEP: 70.304-000 – Asa Sul, Brasília-DF, Tel: (61) 4042-1828.

6.4.1.1. A sessão de entrega das propostas será gravada, sendo registrada em Ata a presença de todas as pessoas que participarem da sessão.

6.4.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II), devendo estar em consonância com as Diretrizes (Anexo VI).

6.4.3. A documentação apresentada em conjunto com a proposta que não observar estritamente o disposto no Critérios de Seleção (Anexo III) não será pontuada.

6.4.4. A Secretaria de Estado da Família e Juventude não receberá inscrição e proposta em local e data diversa da Sessão Pública previamente agendada.

6.4.5. As OSCs interessadas deverão entregar uma única via impressa da proposta, **com todas as folhas rubricadas e numeradas, sequencialmente**, ao final assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

6.4.7. As OSCs interessadas poderão protocolar as propostas por meio de representante legal, com procuração específica, em atenção ao objeto deste Edital, preenchidos os requisitos anteriormente citados.

6.4.8. O Plano de Trabalho (Anexo IV) deverá ser preenchido apenas pela Proponente vencedora, conforme previsão na Etapa 9.1.

6.5. A Comissão de Seleção encaminhará à ASCOM para divulgação no sítio eletrônico da Pasta a relação das Organizações da Sociedade Civil inscritas na seleção e os demais atos administrativos pertinentes.

6.6. Os prazos estabelecidos nesta fase poderão ser prorrogados, desde que de forma devidamente justificadas.

6.7. Qualquer alteração neste Edital de Chamamento Público será divulgada pelos mesmos meios em que se deu o texto original, observando os prazos legais e respeitando os prazos que tenham tido a sua contagem iniciada. Somente não se promoverá a reabertura desse prazo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos:

a) Propostas que estejam em desacordo com o edital;

b) Propostas que sejam superiores ao valor de referência;

c) Propostas que apresentem falsidade de informações, podendo a Comissão confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, no caso de fraude, podendo ensejar ainda aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento "c", o qual demonstra que será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, atestada por meio da Declaração emitida por órgão público, ou privado com assinatura GOV.BR do Declarante, em que a OSC tenha realizado parceria desenvolvendo Programas ou Projetos relacionados ao objeto da parceria (Juventude/Família e Tecnologia) ou de natureza semelhante, voltados para as atividades de apoio e fomento à Juventude. Além da Declaração, será necessária a comprovação por meio de fotos, e contratos ou termos assinados.

7.3.1. O Proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado e/ou declaração, apresentando, quando solicitado pela Comissão de Seleção, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos e solicitações.

7.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total, após cômputo de escala e peso para os critérios do ANEXO III, for inferior a 16 (dezesesseis) pontos;

b) que recebam nota "zero" em qualquer um dos itens constantes no Anexo III;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "c". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "a" e "b".

7.6.1. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de cadastro ativo e, em último caso, a questão será decidida por sorteio. O sorteio será gravado, sendo registrado em Ata a presença de todos as pessoas que participarem da sessão.

## 8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I. tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II. sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

### 9. ETAPAS

9.1. A fase de habilitação e celebração da Parceria observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA Conforme Lei Nº 13.019/2014, art. 33, Decreto nº 37.843/2016, art. 21 e art. 29	Prazos
1	Entrega da documentação pela OSC selecionada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de e-mail da Administração Pública e da publicação no sítio eletrônico da Secretaria;	27/05/2025

2	Verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais;	27/05/2025 a 29/05/2025.
3	Divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação);	30/05/2025
4	Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, contados a partir da divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação) no prazo de <b>5 (cinco) dias</b> ;	02/06/2025
5	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;	09/06/2025
6	Homologação do resultado final da seleção;	09/06/2025
7	Convocação da OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;	09/06/2025
8	Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;	10/06/2025 a 20/06/2025
9	Interposição de recursos contra decisão que reprova de plano de trabalho ( <b>prazo de 05 (cinco) dias a contar do resultado</b> );	23/06/2025
10	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ( <b>prazo de 05 (cinco) dias</b> );	27/06/2025
11	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/07/2025
12	Emissão de Parecer Técnico;	04/07/2025
13	Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;	04/07/2025
14	Encaminhamento para emissão de Parecer Jurídico;	04/07/2025
15	Assinatura do Termo de Colaboração	11/07/2025

9.2. Caso não ocorra interposição de recurso o processo passará para próxima etapa.

9.3. A Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada será convocada para apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, por meio do Plano de Trabalho (Anexo IV), instrumentalizado com base na Diretriz (Anexo VI), o qual deverá apresentar os elementos mínimos do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/16.

9.3.1. O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho será compatibilizado com os valores praticados no mercado e será realizado pela Secretaria da Família e Juventude - SEFJ, por meio de pesquisa que observará a Lei Distrital nº 5.525/15 e o Decreto Distrital nº 44.330/23, bem como o artigo 27 da [Portaria nº 116, de 04 de dezembro de 2023](#), que determina que a referida pesquisa nas despesas relacionadas à contratação de profissionais da ficha técnica principal que inclua também recursos humanos administrativos, **deverá ser observado o teto máximo de até 30% sobre o valor global do Projeto.**

9.3.2. A comprovação dos valores apresentados pela Proponente em Planilha constante no item 17 do Plano de Trabalho (Anexo IV) se dará mediante Notas Fiscais, Contratos ou Termos assinados, pesquisa junto a fornecedor, dentre outros meios idôneos.

9.3.3. A comprovação dos valores concernentes aos itens de aquisição ou prestação de serviços se dará mediante Notas Fiscais ou documento contendo a razão social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa consultada, endereço e telefone de contato, data de emissão, assinatura do seu representante legal, descrição do objeto, valor unitário e total.

9.4. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, via e-mail: [gab.sefj@buriti.df.gov.br](mailto:gab.sefj@buriti.df.gov.br), dentro do prazo previsto na Etapa 9.1.

9.5. O Plano de Trabalho, em observância à Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 37.843/2016, deverá conter a correta e suficiente descrição e detalhamento das metas e etapas a serem cumpridas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos, com vistas à mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, em consonância com o plano de desembolso, devendo, essencialmente, contemplar:

9.5.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o Projeto e com as metas a serem atingidas;

9.5.2. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou Projetos a serem executados;

9.5.3. a forma de execução das ações, atividades ou dos Projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.5.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.5.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações;

9.5.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

9.6. O Plano de Trabalho deverá descrever de forma detalhada os bens a serem adquiridos e/ou os serviços a serem contratados, e vir acompanhado de orçamento pormenorizado, definindo os métodos e o prazo de execução do objeto que será contratado, com vistas a propiciar a avaliação, por parte da Administração, do custo da contratação, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, os métodos a serem adotados e o prazo de execução do objeto da proposta.

9.7. Neste Plano de Trabalho, tido como o Projeto em si, além das informações presentes no item 9.6, o proponente deverá detalhar, no que tange ao objeto da proposta:

9.7.1. o histórico da entidade;

9.7.2. a estrutura organizacional da entidade;

9.7.3. o(s) objetivo(s);

9.7.4. a(s) meta(s) qualitativa(s) e quantitativa(s);

- 9.7.5. o método para consecução do(s) objetivo(s) e meta(s);
- 9.7.6. as ações inerentes ao escopo da proposta e suas fases de execução;
- 9.7.7. os beneficiários diretos e indiretos;
- 9.7.8. a relevância das atividades de apoio e fomento à Juventude/Família;
- 9.7.9. as estratégias de comunicação;
- 9.7.10. a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho;
- 9.7.11. o método e os responsáveis pelo controle e o monitoramento das ações propostas;
- 9.7.12. a relevância do legado do objeto proposto;
- 9.7.13. os resultados esperados;
- 9.7.14. as justificativas para itens específicos e excepcionais necessários ao entendimento da proposta, quando necessário;
- 9.7.15. a memória de cálculo dos custos de cada item de despesa do projeto;
- 9.7.16. cronograma detalhado da execução do projeto; e
- 9.7.17. outros elementos contidos no art. 28, do Decreto nº 37.843/2016.
- 9.8. O proponente deverá apresentar, no Plano de Trabalho, pesquisas de preços de mercado, devendo, essencialmente, contemplar:
- 9.8.1. os orçamentos de no mínimo 03 (três) empresas, para cada item de despesa prevista no Plano de Trabalho e no TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 9.8.2. a entidade proponente deverá utilizar de pesquisa de preços junto ao mercado, prévia à contratação e inerente ao Projeto Técnico/Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
- 9.8.3. os orçamentos deverão apresentar em seu conteúdo:
- 9.8.3.1. descrição completa e detalhada do equipamento/material a ser adquirido, que deverá estar em conformidade com o Projeto Técnico/Plano de Aplicação Detalhado;
- 9.8.3.2. prazo de validade, respeitado o limite máximo de 90 (noventa) dias;
- 9.8.3.3. o nome, endereço e CNPJ do fornecedor;
- 9.8.3.4. data de emissão, e
- 9.8.3.5. valor do bem ou serviço.
- 9.8.4. a entidade deverá indicar o menor valor dos orçamentos obtidos, a SEFJ poderá optar pelo valor médio dos 3 (três) orçamentos, considerando as devidas justificativas, a considerar os fatores temporais com as cotações atualizadas.
- 9.8.5. sem prejuízo dos demais itens deste capítulo, as OSCs proponentes deverão evitar a inclusão de cotações de preços, para comprovação dos custos dos itens de despesas, que se enquadrem nas seguintes ocorrências:
- 9.8.5.1. de empresas do mesmo grupo econômico;
- 9.8.5.2. de empresas com participação societária cruzada;
- 9.8.5.3. de empresas pertencentes ou com participação societária de parentes de dirigentes ou funcionários da entidade;
- 9.8.5.4. com o mesmo endereço, telefone e CNPJ; e
- 9.8.5.5. com incompatibilidade entre o objeto social e a inscrição na Receita Federal da empresa com o serviço ou fornecimento de material relacionado à respectiva cotação.
- 9.8.6. Atas de Registro de Preço, em âmbito federal ou distrital, poderão ser utilizadas para comprovação de preços praticados pelo mercado.
- 9.8.7. para fins de comprovação de preços junto ao mercado, a respectiva Ata deve apresentar o(s) mesmo(s) item(s) de despesa(s) solicitado(s) na proposta.
- 9.9. Concluída a fase de publicação do resultado final do certame, a aprovação do Plano de Trabalho constitui requisito para a celebração e formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO com a(s) respectiva(s) entidade(s).
- 9.10. A não entrega ou a entrega intempestiva da documentação elencada no item 9.4 é causa de inabilitação da OSC classificada.

## 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o art. 18, do Decreto nº 37.843/16, no prazo indicado neste Edital:

10.1 - Cópia do Estatuto registrado e suas alterações (Art. 19, Decreto nº 37.843/2016);

10.1.1 - Na avaliação do Estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto deste Edital, que capacita a organização para a celebração da parceria, desde que demonstrada atuação na área de gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, consoante Critérios de Seleção, alínea "c" (Anexo III).

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.13 - Consulta SIGGO e CEPIM a ser realizado pela Administração Pública.

10.14 - A Organização da Sociedade Civil deverá emitir Declaração informando que a entidade e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14, no art. 8º do Decreto nº 32.751/11 e no art. 11, XII do Decreto nº 37.843/16.

## 11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - A Administração Pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

## 12. RECURSOS

12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos, conforme Art. 21, do Decreto nº 37.843/2016:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação;

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.

12.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

12.4 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

## 13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses e não se confunde com o prazo de vigência da Parceria.

13.2. Até o fim da validade deste Edital será possível a convocação da próxima OSC classificada, caso haja rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

**14.2. Em atenção à Lei Distrital nº 6.308/19, a OSC habilitada estará obrigada a implementar Programa de Integridade, uma vez que o TERMO DE COLABORAÇÃO firmado junto à Secretaria de Estado da Família e Juventude ultrapassa o valor global equivalente à R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá observar o cumprimento das disposições do art. 11, VIII do Decreto nº 37.843/16, no que tange ao atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como observar as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.4. A Organização da Sociedade Civil deverá observar as normas atinentes ao desenvolvimento sustentável, tendo em vista a sua preservação, a garantia e a sua conservação para gerações futuras, em consonância com art. 11, IX do Decreto nº 37.843/16.

14.5. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.6. Dúvidas e situações problemáticas em relação as quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.7. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias contados a partir do lançamento do Edital, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **gab.sefj@buriti.df.gov.br**.

14.9. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, conforme o prazo disposto na Tabela do Item 6 deste Edital, mediante e-mail: **gab.sefj@buriti.df.gov.br**.

**14.10. As convocações, notificações acerca de impedimentos, solicitações de ajustes, dentre outros, endereçados às entidades proponentes se darão por correio eletrônico enviado por esta administração, bem como por aviso publicado no sítio eletrônico desta Secretaria.**

14.11. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.12. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

14.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 34.031/2012).

## 15. ANEXOS

15.1. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a. ANEXO I DO EDITAL – FICHA DE INSCRIÇÃO ([166418128](#));
- b. ANEXO II DO EDITAL – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ([166418525](#));
- c. ANEXO III DO EDITAL – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ([166418900](#));
- d. ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DE PLANO DE TRABALHO ([166419717](#));
- e. ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO ([166420719](#));
- f. ANEXO VI DO EDITAL – DAS DIRETRIZES ([166421532](#)).

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO DELMASSO**

Secretário de Estado da Família e Juventude



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 24/03/2025, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **166417448** código CRC= **17FAB6AA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul - Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5 andar - Bairro Asa Sul - CEP 70297-400 -